



PROCESSO	178.304-1/2024
INTERESSADO	MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIÁCAS
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

10. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

11. Compulsando os autos, constato que o Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais.

12. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 5.225/2024, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria nº 005/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.587, em 08/10/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, em que figura como interessado, o senhor **MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO**, CPF nº 254.975.371-20, efetivo no cargo de (código 223 – CBO nº 5174-20) Vigia – Perfil Profissional Vigia, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Apiacás/MT, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 909/2015, Lei nº 10.887/2004, c/c o § 5º, do art. 12 e art. 13, *caputs* e seus §§, da Lei nº 909/2015, § 6º, do art. 12, da referida Lei, e tendo em vista o no processo nº 012/2023, do PREVIAP.

13. **É o voto.**

Cuiabá, 07 de março de 2024.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

